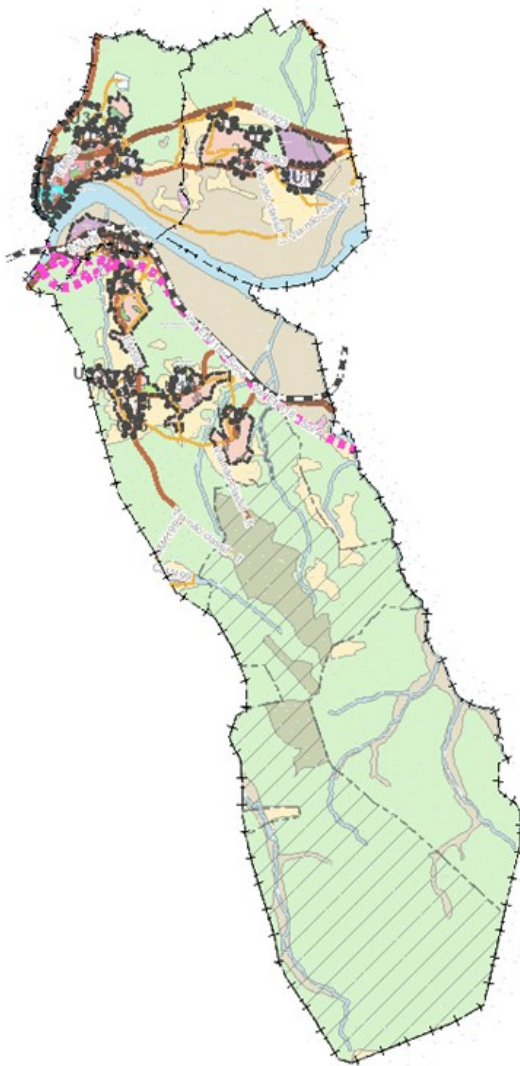




# PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

1.<sup>a</sup> Alteração da 1.<sup>a</sup> Revisão ao PDM



**1.<sup>a</sup> Alteração da 1.<sup>a</sup> Revisão ao PDM**  
Proposta de Alteração à Delimitação da RAN  
Memória Descritiva e Justificativa

Fevereiro de 2021

**Município de Constância**

**Câmara Municipal**

Divisão Municipal de Serviços Técnicos



# PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM



## EQUIPA TÉCNICA

Manuela Lopes | Arquiteta | Divisão Municipal de Serviços Técnicos (Coordenação)

Luís Reis | Geógrafo | Divisão Municipal de Serviços Técnicos



## **ÍNDICE**

1 - INTRODUÇÃO.....	7
Metodologia da análise multicritério:.....	7
Cartografia base: .....	8
2 - ANTECEDENTES.....	9
3 – PROPOSTA DE ÁREAS A EXCLUIR DA RAN .....	10
4 – PROPOSTAS DE REINTEGRAÇÃO NA RAN .....	12
5 - QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A REINTEGRAR E A EXCLUIR DA RAN .....	21
5 - BIBLIOGRAFIA.....	23
Fontes bibliográficas:.....	23
Legislação consultada:.....	23
6 - ANEXOS.....	23

## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1: Campo de Futebol de Montalvo - Correção material proposta (sobreposição da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo e da Planta de Condicionantes - RAN sobre ortofotomapa) .....	10
Figura 2: Pereira - Correção material proposta (sobreposição da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo e da Planta de Condicionantes - RAN sobre ortofotomapa) .....	11
Figura 3: Alterações na Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional .....	14
Figura 4: Correções Materiais na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo.....	15
Figura 5: Alterações na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo.....	16
Figura 6: Alteração na Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional .....	18
Figura 7: Correções materiais na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo.....	19

## **ÍNDICE DE QUADROS**

Quadro 1: Alterações propostas à Reserva Agrícola Nacional - Montalvo .....	13
Quadro 2: Alterações propostas à Reserva Agrícola Nacional – Santa Margarida da Coutada .....	17
Quadro 3: Áreas da RAN para as quais foi solicitada a reintegração e exclusão, por categoria de espaço proposto (1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM).....	21
Quadro 4: Comparação de áreas da RAN da 1.ª Revisão ao PDM e da RAN proposta .....	22
Quadro 5: Identificação e características das áreas a reintegrar e a excluir .....	22



**1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM**

**1 - INTRODUÇÃO**

A 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância foi publicada na II Série do Diário da República a 2 de setembro de 2015 (Aviso n.º 10012/2015), e entrou em vigor a 21-03-2016, na sequência da produção de efeitos da Portaria n.º 46/2016, de 18 de março, que aprovou a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Constância. Em simultâneo entrou igualmente em vigor a nova e atual delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para o Concelho de Constância.

A 1.ª Revisão do PDM foi ainda objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 1112/2015, publicada a 18 de dezembro, que teve por finalidade a correção da redação do artigo 95.º do Regulamento do Plano.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e, a obrigatoriedade de conformidade do PDM com os novos conceitos urbanísticos definidos pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, implicam a necessidade de se proceder a adequações e adaptações da classificação e dos critérios de qualificação do solo.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Constância deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, para adequação ao novo RJIGT, na sua reunião pública do dia 20 de dezembro de 2018.

O presente documento corresponde à Memória Descritiva e Justificativa referente à Proposta de Alteração da RAN, decorrente da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, designadamente apresenta e fundamenta as propostas de reintegração e os pedidos de exclusão<sup>1</sup> à Reserva Agrícola do Concelho de Constância decorrentes de correções materiais igualmente propostas.

**Metodologia da análise multicritério:**

Para concretizar a verificação e fundamentar as alterações à classificação do solo, que serviram de base às alterações à RAN apresentadas, foi definido um modelo de análise com recurso aos SIG (Sistemas de Informação Geográfica), que teve por base, sempre que possível, informação de entidades oficiais produtoras de dados estatísticos e de cartografia, designadamente:

- Dados Estatísticos dos Censos de 2011 (Base Geográfica de Edifícios);
- Cartografia à escala 1:10 000 atualizada em 2015 e com data de homologação de 23-12-2015 pela DGT, com Sistema de Referência de Coordenadas PT-TM06/ETRS89;
- Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (atualizado pela DGT a 31-01-2019);
- Carta de Ocupação do Solo (COS) 2015;
- Ortofotomapas de 2006 (escala 1:2 000) e 2015 (escala 1:10 000);

E, informação detida pela câmara municipal, designadamente sobre:

---

<sup>1</sup> Para submeter a apreciação conforme o n.º2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

- As infraestruturas existentes – rede de abastecimento de água e rede de águas residuais (tendo sido definidas faixas de influência das mesmas com 50 m), e existência de rede viária pavimentada;
- Informação urbanística referente a operações de loteamento e processos registados, projetos aprovados e, licenças/autorizações emitidas;
- Equipamentos existentes e previstos;
- Informação sobre as disponibilidades do serviço público de transporte de passageiros (circuitos, paragens existentes e áreas de influência das mesmas com 400 m).

Este procedimento foi complementado com observação direta no terreno sempre que surgiram dúvidas face à realidade e compromissos assumidos pelo município.

#### **Cartografia base:**

A 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM utilizou cartografia de base à escala 1:10 000, atualizada em 2015 e com data de homologação de 23/12/2015 pela Direção Geral do Território (DGT), com Sistema de Referência de Coordenadas PT-TM06/ETRS89. Para assegurar um correto e rigoroso tratamento da informação, foram desenvolvidos os seguintes passos:

1. Conversão da cartografia de base à escala 1:10 000 (atualizada em 2015), do formato DGN V7 para formato compatível com *software* SIG, respeitando o disposto no catálogo de objetos do Modelo Numérico Cartográfico para produção de cartografia à escala 1:10 000 e a Nova Norma Técnica da DGT sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM.
2. Conversão dos objetos das peças gráficas do PDM, do formato DWG para formato compatível com *software* SIG, respeitando os Anexos I, II, III e IV da Nova Norma Técnica da DGT sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM. Transformação da informação do Sistema de Referência de Coordenadas Datum 73 para o sistema PT-TM06/ETRS89 utilizando os parâmetros de transformação disponibilizados pela DGT.
3. Para harmonização e estruturação dos dados respeitantes às peças gráficas do PDM e cartografia base foi utilizado o *software* SIG ArcGIS da ESRI, sendo os dados armazenados em base de dados geográfica do tipo *file geodatabase*, respeitando a estrutura de base de dados do Anexo II da Nova Norma Técnica da DGT sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM.
4. As peças gráficas correspondentes às Plantas de Ordenamento e Condicionantes foram preparadas em ambiente SIG para representação à escala 1:10 000. Foram utilizados os limites do concelho definidos pela Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) 2019.



**1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM**

**2 - ANTECEDENTES**

A primeira delimitação da RAN do concelho de Constância foi aprovada com o Plano Diretor Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/94, publicada no Diário da República n.º 5 de 07-01-1994, que esteve em vigor desde janeiro de 1994 até março de 2016, tendo sido alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2000, publicada no Diário da República n.º 183, de 09-08-2000 e, pelo Aviso n.º 2616/2010, na sequência da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25 de 05-02-2010.

No âmbito da Revisão do PDM de Constância, houve a necessidade de realizar ajustamentos e correções à RAN então em vigor, decorrentes da digitalização da cartografia e da alteração da escala do Plano (a RAN inicial foi delimitada à escala 1:25.000 e a escala da revisão do PDM é 1:10.000). Para além deste aspeto, identificaram-se áreas cujos usos definidos no âmbito da Revisão do PDM eram incompatíveis com o regime legal da RAN, sendo proposta e justificada a necessidade de exclusão de 16 áreas concretas deste regime. A Versão Final da RAN apresentada pela Câmara Municipal obteve então o parecer favorável da DRAPLVT<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Ofício com a ref.ª OF/41/2015/DRR/DRAPLVT, datado de 06-03-2015.

### 3 – PROPOSTA DE ÁREAS A EXCLUIR DA RAN

Uma vez que, tal como era antecipado nos *Termos de Referência* da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, na análise que esteve na base das propostas de alteração ao uso do solo, foram detetadas algumas situações que se enquadram no estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 122.º (Correções materiais) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo RJIGT, e que o n.º 2 do mesmo artigo determina que “as correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, e são publicadas na mesma série do *Diário da República* em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção”, a câmara municipal aproveitou esta oportunidade, em conformidade com o preconizado nos *Termos de Referência*, para propor a correção de algumas situações detetadas, entre as quais se encontra a associada ao Campo de Futebol de Montalvo, que interfere com a RAN.



**Figura 1: Campo de Futebol de Montalvo - Correção material proposta (sobreposição da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo e da Planta de Condicionantes - RAN sobre ortofotomapa)**

Assim, na sequência da correção material proposta associada ao compromisso urbanístico assumido pelo processo de iniciativa municipal respeitante à construção do Campo de Futebol de Montalvo – equipamento existente no local e que se encontra previsto no âmbito da 1.ª Revisão do PDM (Beneficiação do Campo de Futebol de Montalvo), é proposta a exclusão do atual polígono n.º 111 (identificado e representado no Quadro 1 e, nas Figuras 3 e 4) resultante de retificação associada aos limites físicos identificáveis no terreno, designadamente à implantação do equipamento existente no local, com base no disposto na alínea “a) *Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento*”, do n.º 1 do artigo 122.º (Correções materiais) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Na Figura 4 é possível ainda analisar a situação atual, a alteração proposta representada sobre ortofotomapa e, a versão final proposta da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, relativamente à correção material em causa.

**1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM**

A outra correção material proposta que interfere com a RAN situa-se no lugar de Pereira, na freguesia de Santa Margarida da Coutada, e é a que corresponde ao polígono n.º 287 (identificado e representado no Quadro 2 e, nas Figuras 6 e 7) resultante de retificação associada a um erro de delimitação da Servidão Administrativa, uma vez que se verifica que a área em causa corresponde parcialmente à área ocupada pela Rua da Fonte (berma) e construções e, não possui qualquer potencial agrícola, verificando-se ainda que o PDM de Constância, em vigor, na sua *Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo*, classifica a área identificada como Solo Rural integrando a categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas Complementares.



**Figura 2: Pereira - Correção material proposta (sobreposição da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo e da Planta de Condicionantes - RAN sobre ortofotomapa)**

Assim, a alteração proposta decorre de retificação associada aos limites físicos identificáveis no terreno, designadamente ao traçado da Rua da Fonte e construções existentes na área em causa, com base no disposto na alínea “a) Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento”, do n.º 1 do artigo 122.º (Correções materiais) do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Na Figura 7 é possível ainda analisar a situação atual, a alteração proposta representada sobre ortofotomapa e, a versão final proposta da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, relativamente à correção material em causa.

#### 4 – PROPOSTAS DE REINTEGRAÇÃO NA RAN

Decorrente da adaptação da 1.ª Revisão do PDM ao novo modelo de classificação do solo, conforme propostas apresentadas no Relatório da Proposta de Plano, foi sugerida a reclassificação como solo rústico de grande parte dos solos urbanizáveis, entre os quais os que integravam a *U1 - Zona Industrial Sul de Montalvo*, na freguesia de Montalvo, pois não observam cumulativamente todos os critérios elencados no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Consequentemente é proposta a extinção desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) que tinha sido estabelecida pela 1.ª Revisão do PDM, não se verificando assim qualquer impedimento à reintegração da totalidade do polígono n.º 11 (que tinha sido excluído da RAN no âmbito do processo da 1.ª Revisão do PDM), que corresponde ao atual polígono n.º 114, identificado no Quadro 1, que contém igualmente a justificação para a alteração proposta e, que se encontra representado na Figura 3, que expõe a situação atual Planta de Condicionantes- Reserva Agrícola Nacional, identifica as alterações propostas representadas sobre ortofotomapa e, apresenta a versão final proposta da Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional, relativamente às alterações em causa no âmbito da RAN. A figura 5 por sua vez expõe a situação atual, identifica as alterações propostas representadas sobre ortofotomapa e, apresenta a versão final proposta da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo, relativamente às alterações em causa.

Para além do polígono já referido, atendendo a que o Campo de Futebol de Montalvo já foi construído e que não se prevê qualquer intervenção na área em causa, é proposta igualmente a reintegração parcial do polígono n.º 10 (que tinha sido excluído da RAN no âmbito do processo da 1.ª Revisão do PDM), relativamente à área que corresponde ao atual polígono n.º 113, também identificado e representado no Quadro 1 e, nas Figuras 3 e 5.

Os polígonos n.º 113 e 114 correspondem na Figura 5 aos polígonos n.º 274 e n.º 112, respetivamente.

Quadro 1: Alterações propostas à Reserva Agrícola Nacional - Montalvo

PLANTA DE CONDICIONANTES			
PLANTA DE CONDICIONANTES – RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – ALTERAÇÕES PROPOSTAS			
Freguesia: Montalvo			
Localização: Campo de Futebol de Montalvo e U1 – Zona Industrial Sul de Montalvo			
Identificação	Situação Atual	Proposta de alteração	Fundamentação
<b>Polígono n.º 111 (Figura 3) e (Figura 4)</b>	<p>A área identificada, de acordo com o PDM de Constância, em vigor, na sua <i>Planta de Condicionantes</i> e, na <i>Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional</i>, integra a Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Está em causa uma área com compromisso urbanístico assumido – equipamento existente no local e processo de iniciativa municipal que se encontra previsto no âmbito da 1.ª Revisão do PDM (Beneficiação do Campo de Futebol de Montalvo)</p> <p>O Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, em vigor, na sua <i>Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo</i>, classifica a área identificada como Solo Rural integrando a categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas de Produção.</p>	<p>É proposta a desafetação da Reserva Agrícola Nacional</p> <p>É proposta a classificação da área identificada como Solo Urbano integrando a categoria de Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos</p>	<p>A alteração proposta tem por base o disposto na alínea “a) <i>Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento</i>”, do n.º 1 do artigo 122.º (Correções materiais) do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo RJIGT; decorre de retificação associada aos limites físicos identificáveis no terreno, designadamente à implantação do equipamento existente no local, encontrando-se ainda previsto um processo de iniciativa municipal no âmbito da 1.ª Revisão do PDM para <i>Beneficiação do Campo de Futebol de Montalvo</i></p> <p>Alteração proposta em função dos limites da categoria de espaço e dos limites físicos identificáveis no terreno, sendo o objetivo da mesma integrar na categoria correta o espaço em causa.</p>
<b>Polígono n.º 113 (Figura 3)</b> <b>Polígono n.º 274 (Figura 5)</b>	<p>O PDM de Constância, em vigor, classifica a área identificada como Solo Urbano integrando a categoria de solos urbanizados, subcategoria Espaços de Uso Especial – Equipamentos</p>	<p>É proposta a reintegração na Reserva Agrícola Nacional</p> <p>É proposta a classificação da área identificada como Solo Rústico integrando a categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas de Produção</p>	<p>A proposta de alteração foi definida em função dos limites da área excluída da RAN (polígono n.º 10) que se pretende reintegrar parcialmente, uma vez que o Campo de Futebol já foi construído e que não se prevê qualquer intervenção na área em causa.</p>
<b>Polígono n.º 114 (Figura 3)</b> <b>Polígono n.º 112 (Figura 5)</b>	<p>O Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, em vigor, classifica a área identificada como Solo Urbano integrando a categoria de solos urbanizáveis, subcategoria Espaços para Atividades Económicas</p>	<p>É proposta a reintegração na Reserva Agrícola Nacional</p> <p>É proposta a classificação da área identificada como Solo Rústico integrando a categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas de Produção</p>	<p>A proposta de alteração foi definida em função dos limites da área excluída da RAN (polígono n.º 11) que se pretende reintegrar totalmente, atendendo à extinção da UOPG U1 – Zona Industrial Sul de Montalvo</p>

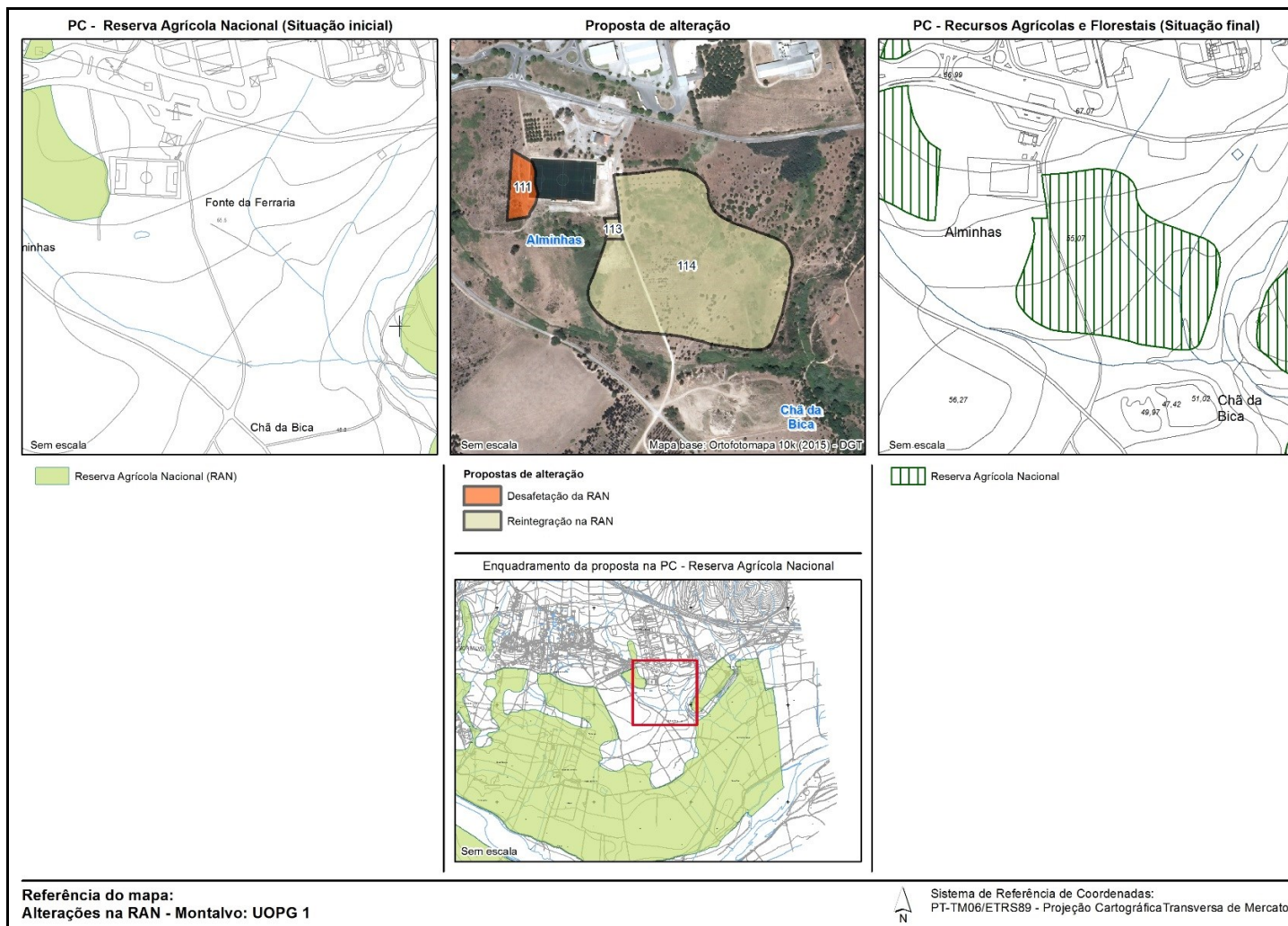


Figura 3: Alterações na Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional

# PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

## 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM

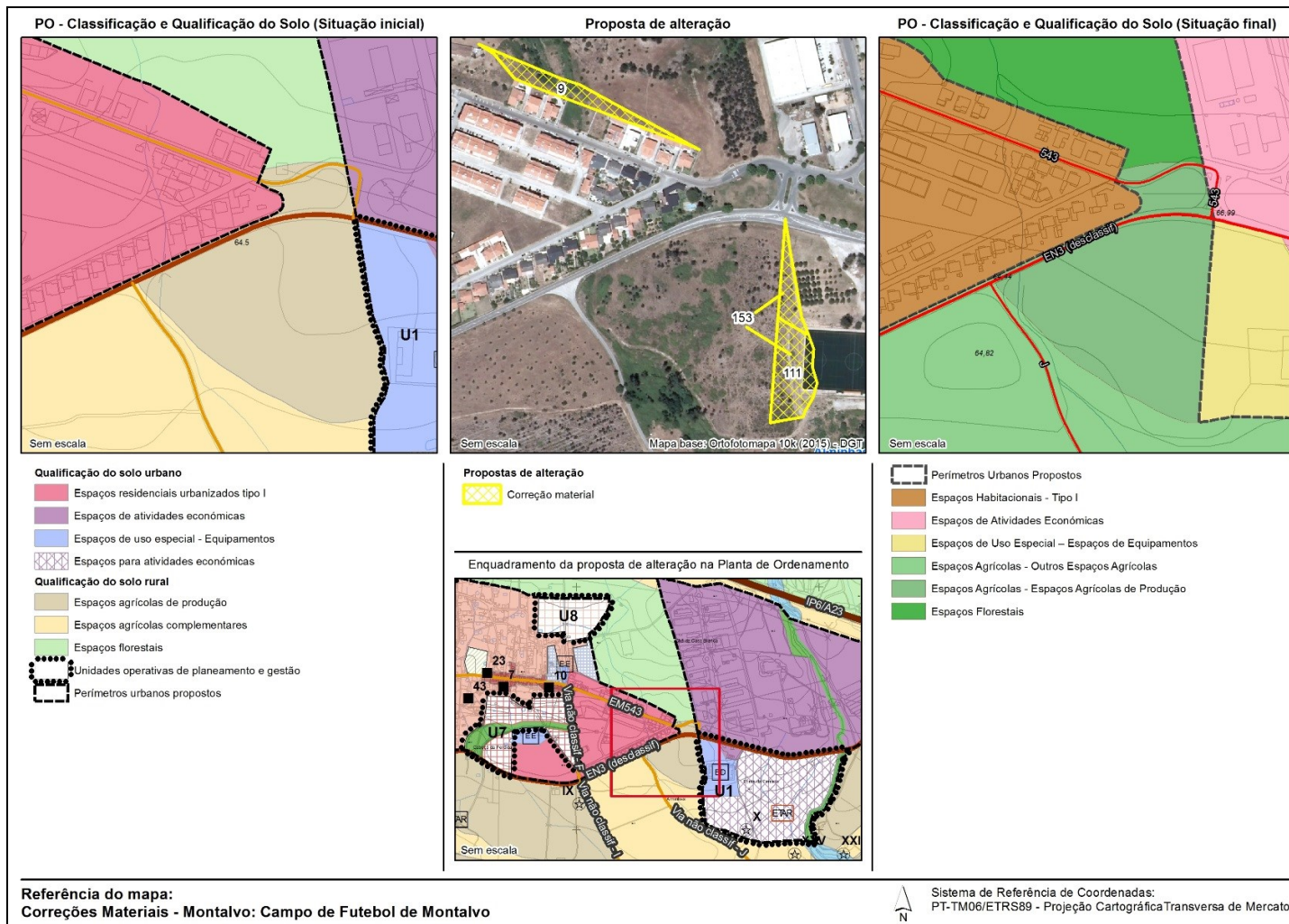


Figura 4: Correções Materiais na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo

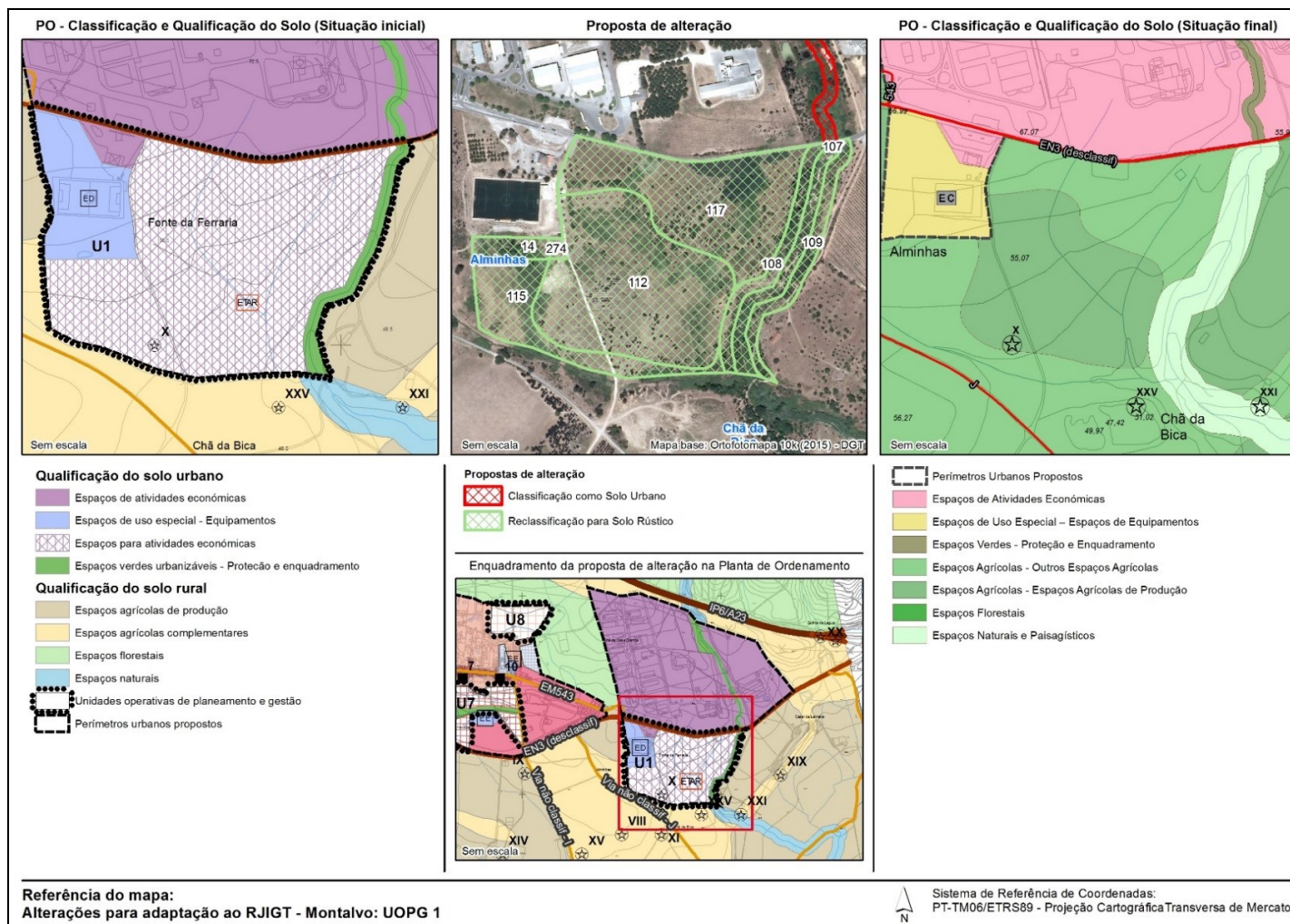


Figura 5: Alterações na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo



Quadro 2: Alterações propostas à Reserva Agrícola Nacional – Santa Margarida da Coutada

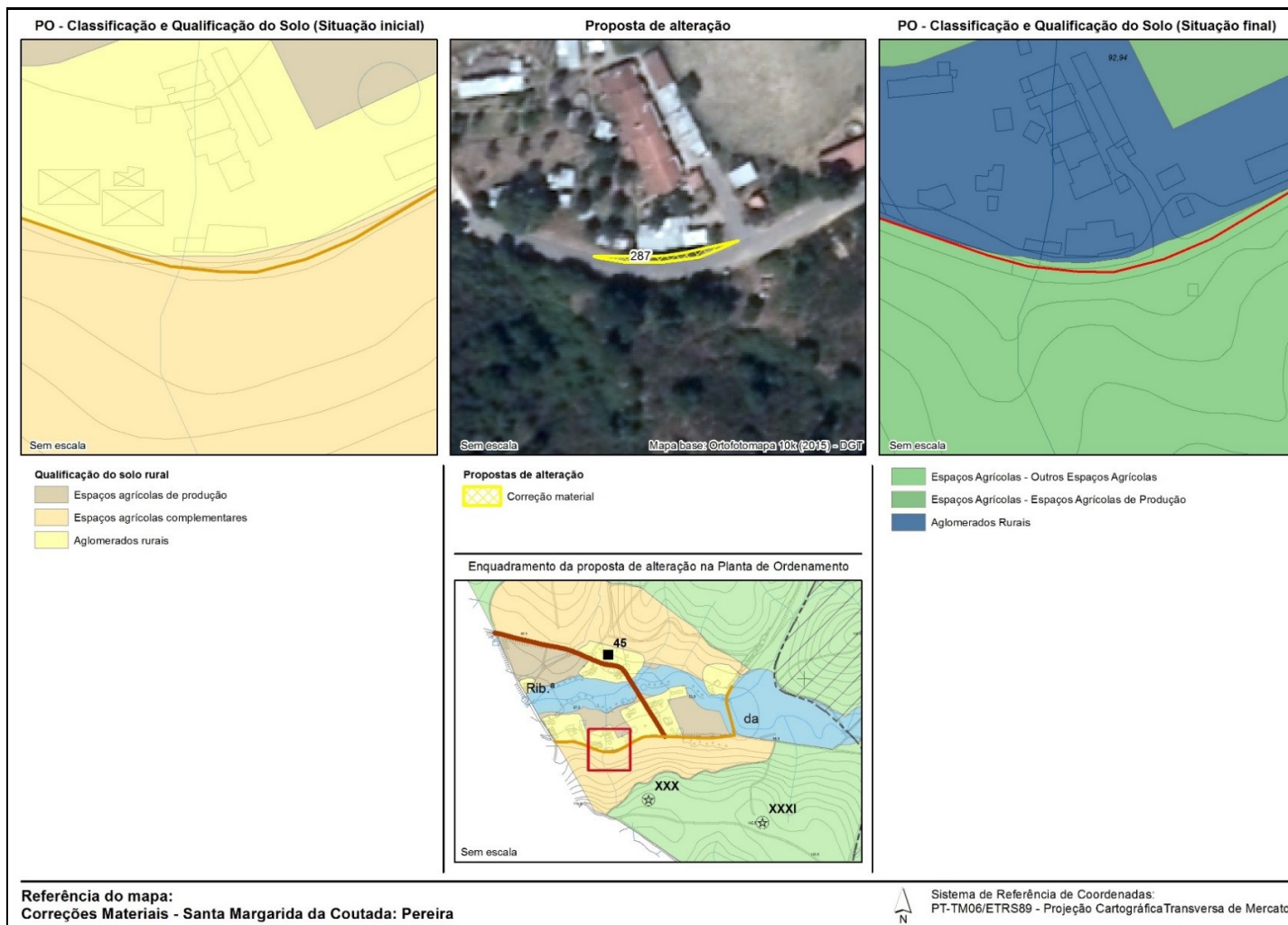
PLANTA DE CONDICIONANTES			
PLANTA DE CONDICIONANTES – RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – ALTERAÇÕES PROPOSTAS			
Freguesia: Santa Margarida da Coutada			
Localização: Rua da Fonte - Pereira			
Identificação	Situação Atual	Proposta de alteração	Fundamentação
<p>Polígono n.º 287 (Figura 6)</p> <p>Polígono n.º 287 (Figura 7)</p>	<p>A área identificada, de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância, em vigor, na sua <i>Planta de Condicionantes</i> e, na <i>Planta de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional</i>, integra a Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Está em causa um erro de delimitação da Servidão Administrativa, uma vez que se verifica que a área em causa corresponde parcialmente à área ocupada pela Rua da Fonte (berma) e construções e, não possui qualquer potencial agrícola.</p> <p>O PDM de Constância, em vigor, na sua <i>Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo</i>, classifica a área identificada como Solo Rural integrando a categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas Complementares.</p>	<p>É proposta a desafetação da Reserva Agrícola Nacional</p> <p>É proposta a classificação da área identificada como Solo Rústico integrando a categoria de Aglomerados Rurais.</p>	<p>A alteração proposta tem por base o disposto na alínea “a) <i>Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento</i>”, do n.º 1 do artigo 122.º (Correções materiais) do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo RJIGT; decorre de retificação associada aos limites físicos identificáveis no terreno, designadamente ao traçado da Rua da Fonte na área em causa.</p> <p>É proposta a alteração da categoria de espaço em função dos limites de propriedade e, atendendo à existência de construções representadas na cartografia 10k (2015), sendo o objetivo da mesma integrar na categoria correta o espaço em causa.</p>



Figura 6: Alteração na Planta de Condicionantes – Recursos Agrícolas e Florestais - Reserva Agrícola Nacional

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE CONSTÂNCIA**

**1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM**



**Figura 7: Correções materiais na Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo**



**1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM**

**5 - QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS A REINTEGRAR E A EXCLUIR DA RAN**

Analisando as propostas de reintegração e de exclusão da RAN, verifica-se que a 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM, permite reintegrar na RAN uma área muito superior à para a qual é solicitada a exclusão, destinando-se estas últimas a integrar o Solo Urbano a primeira, incorporada na categoria de Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos e, a segunda a integrar o Solo Rústico, na categoria Aglomerados Rurais. As áreas cuja reintegração é proposta voltarão a incluir-se no Solo Rústico na categoria de Espaços Agrícolas, subcategoria Espaços Agrícolas de Produção.

De forma a melhor quantificar as alterações propostas, apresentam-se os Quadros 3 e 4 relativos à quantificação das áreas que se pretendem excluir e reintegrar no regime da RAN, por categoria de espaço, e à quantificação da área atual da RAN, tal como estabelecida na 1.ª Revisão ao PDM, e da proposta de RAN após reintegrações e desafetação, designada por RAN Final.

**Quadro 3: Áreas da RAN para as quais foi solicitada a reintegração e exclusão, por categoria de espaço proposto (1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM)**

ALTERAÇÃO PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO DO SOLO PROPOSTA		Área		
			m <sup>2</sup>	ha	%
PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN (PE)	SOLO URBANO	Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos	4.031,81	0,4	6%
	SOLO RÚSTICO	Aglomerados Rurais	39,53	0,004	0,06%
PROPOSTAS DE REINTEGRAÇÃO NA RAN (PR)	SOLO RÚSTICO	Espaços Agrícolas de Produção	66.858,70	6,7	106%
TOTAL DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO (PR-PE)			<b>62.787,36</b>	<b>6,3</b>	<b>100,0%</b>

Em termos de caracterização da atual RAN de Constância, conclui-se que dos cerca de **8.036,6 ha** que constituem a área do concelho (o valor da área do concelho (8.037,3 ha), indicado na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Constância, *Delimitação da RAN do Município de Constância – Adenda – CMC, maio de 2015*, foi devidamente atualizado, pois nesta alteração foram utilizados os limites do concelho definidos pela CAOP 2019), **1.292,6 ha** encontram-se abrangidos pelo regime da RAN, ocupando assim, cerca de **16,1 %** da superfície do concelho.

A área constante da proposta de exclusão possui cerca de **0,4 ha**, representando apenas cerca de **0,03 %** da área de RAN e, as áreas que se pretendem reintegrar totalizam cerca de **6,7 ha**, correspondendo a um acréscimo de cerca de **0,52 %** da área de RAN.

No total, as propostas de alteração vão representar aproximadamente um acréscimo de **6,3 ha** na área de RAN, representando cerca de **0,07 %** da área do concelho, passando a mesma a atingir o valor final de **1.298,8 ha**, correspondendo a cerca de **16,2 %** da superfície do concelho, tal como se encontra demonstrado no quadro seguinte.

Quadro 4: Comparação de áreas da RAN da 1.ª Revisão ao PDM e da RAN proposta

	Área		
	m <sup>2</sup>	ha	% do concelho
Área do Concelho	80.365.804,3	8.036,6	100,0%
Área de RAN Atual (1.ª Revisão ao PDM)	12.925.526,6	1.292,6	16,1%
Pedidos de Exclusão da Área de RAN	4.071,34	0,4	0,01%
Área de RAN Reintegrada	66.858,70	6,7	0,08%
Área de RAN Final (após alterações)	12.988.313,96	1.298,8	16,2%

No Quadro 5 identificam-se as manchas a excluir e a reintegrar, fazendo a respetiva correspondência com a identificação dos polígonos anterior, especificando as respetivas áreas, localização, classificação do solo da 1.ª Revisão do PDM, em vigor e, proposta de classificação no âmbito da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM. As respetivas justificações já foram expostas nos Capítulos 3 e 4.

Quadro 5: Identificação e características das áreas a reintegrar e a excluir

POLÍGONOS	N.º (Atual)	N.º (Anterior)	Área (m <sup>2</sup> )	Freguesia	Aglomerado	Classificação do Solo no PDM em Vigor	Classificação do Solo Proposta
A reintegrar na RAN	113	10 (Parcial)	799,0	Montalvo	Zona Industrial de Montalvo	Espaços para Atividades Económicas (Urbanizável)	Espaço Agrícola - Espaços Agrícolas de Produção
	114	11 (Total)	66.059,7	Montalvo	Zona Industrial de Montalvo	Espaços para Atividades Económicas (Urbanizável)	Espaço Agrícola - Espaços Agrícolas de Produção
	<b>TOTAL:</b>		<b>66.858,70</b>				
A excluir da RAN	111	----	4.031,81	Montalvo	Zona Industrial de Montalvo	Espaços Agrícolas de Produção	Espaço de Uso Especial - Equipamento
	287	----	39,53	Santa Margarida da Coutada	Pereira	Espaços Agrícolas Complementares	Aglomerados Rurais
	<b>TOTAL:</b>		<b>4.071,34</b>				

# PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA



## 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM

### 5 - BIBLIOGRAFIA

#### Fontes bibliográficas:

CMC - Câmara Municipal de Constância – *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Constância*, Delimitação da RAN do Município de Constância – Adenda – CMC, maio de 2015

CMC - Câmara Municipal de Constância – *1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Constância*, Ficha de Dados Estatísticos – CMC, 2015

#### Legislação consultada:

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro

### 6 - ANEXOS

- RAN em vigor (1.ª Revisão ao PDM), à escala 1:10 000;
- RAN em vigor - identificação das Áreas a Reintegrar e a Excluir, à escala 1: 10 000;
- RAN em vigor - identificação das Áreas a Reintegrar e a Excluir sobrepostas às Categorias de Espaço, à escala 1: 10 000;
- RAN Proposta Final, à escala 1:10 000.